



Associação Brasileira de Municípios

PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2019

ATA DE JULGAMENTO DA RUBRICA 5.8.3

Na data de 14/08/2019, às 17 horas, previamente designados, foi procedido à análise e julgamento das propostas habilitadas para o CONTRATO DE SUBVENÇÃO – AÇÕES EXTERNAS DA UNIÃO EUROPEIA – CSO-LA/2016/380-002, no que tange à Rubrica 5.8.3 – Assessoria de Comunicação, conforme detalhado no Termo de Referência, pela Comissão de Seleção abaixo nominada, conforme Resolução n. 004/2018, de 03/09/2018.

Referido procedimento foi realizado em total observância as regras instituídas no “Regulamento de Compras e Contratações da Associação Brasileira de Municípios – ABM”, na modalidade “Convite”, conforme inciso II do artigo 4º do aludido Regulamento.

O instrumento convocatório foi enviado aos proponentes, em número de três, e devidamente publicado no website da ABM, a fim de garantir a devida publicidade do processo.

Foram recebidas 2 (duas) propostas, tendo sido procedida à abertura destas dos licitantes previamente credenciados, a seguir descritos:

1. Webinsider Conteúdo e Consultoria Ltda. – R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais);
2. Alessandra Terribili Santos MEI – R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

Das propostas apresentadas não houve desclassificação, mantendo-se as duas inicialmente recebidas.



Associação Brasileira de Municípios

Para julgamento foi observado o critério de seleção "a de menor preço", nos termos do previsto no inciso I do artigo 6º do Regulamento de Compras e Contratações da ABM, como sendo a mais vantajosa para a ABM, a qual culminou na eleição da proposta apresentada pelo proponente Alessandra Terribili Santos MEI, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

O proponente vencedor, além de apresentar o menor preço, conforme critério adotado no referido procedimento, demonstrou exaustivamente sua capacidade técnica em relação ao objeto constante do presente termo de referência.

Respeitados os procedimentos administrativos instituídos pela Associação Brasileira de Municípios, observados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e correlatos, tem-se por finda esta seleção.

Encaminhe-se o resultado deste julgamento, acompanhado dos documentos que o embasaram, para a devida homologação, e posterior publicação.

Brasília (DF), 14 de agosto de 2019.

Valentina María Falkenstein de Mello
Presidente da Comissão de Licitações

Valdiva dos Santos Tezelli Barbosa
Membro da Comissão de Licitações

Orlúcia Ribeiro Masciel Lima
Membro da Comissão de Licitações